

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 519 de 03/10/1986

L E I Nº 3174/86
de 03 de outubro de 1986

Dispõe sobre regularização de trans-
ferência de bancas ou barracas nas
feiras-livres.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

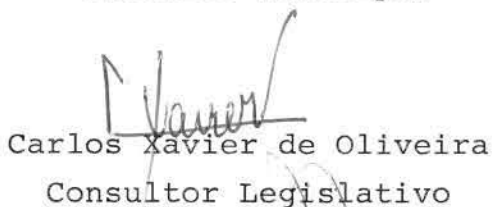
Artigo 1º - Todo aquele que, anteriormente à
vigência da lei municipal nº 2.937, de 08 de março de 1985, adquiriu ban-
cas ou barracas nas feiras-livres do Município, em que se comercializem -
roupas-feitas, armarinhos e miudezas em geral, poderá regularizar sua si-
tuação perante o órgão competente da Prefeitura.

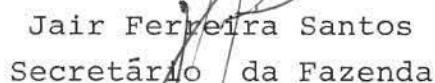
Parágrafo Único - A regularização de que tra-
ta este artigo deverá ser requerida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias
a contar do início da vigência desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

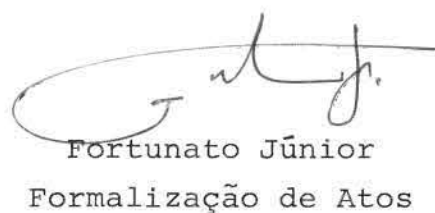
Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
03 de outubro de 1986.


Antonio José Mendes de Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formaliza-
ção de Atos, Consultoria Legislativa, aos três dias do mês de outubro do
ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos